ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



LEI N.º 0151 / 99

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 0144/99 DE 17 DE MAIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal N.º 0144/99 de 17 de maio de 1.999, que Cria a Taxa de Iluminação Pública no Município de Madalena, e dá outras providências.

Art. 2.° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º F cam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, aos 12 de Novembro de 1.999.

RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
Prefeito Municipal